



**FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS DE SERGIPE**  
**FANESE**  
**CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO**

**ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO COUTINHO NEVES**

**A POLÍCIA MILITAR E SUAS FUNÇÕES SOCIAIS**

**Aracaju - Sergipe**  
**2016.1**

**ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO COUTINHO NEVES**

**A POLÍCIA MILITAR E SUAS FUNÇÕES SOCIAIS**

**Monografia apresentada à banca examinadora da Faculdade de Administração e Negócios – FANESE, como requisito parcial e elemento obrigatório para obtenção do grau de Bacharel em Direito, no período de 2016.1.**

**Orientador: Prof. Alessandro Buarque Couto**

**Aracaju - SE  
2016.1**

**ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO COUTINHO NEVES**

**A POLÍCIA MILITAR E SUAS FUNÇÕES SOCIAIS**

**Monografia apresentada à banca examinadora da Faculdade de Administração e Negócios – FANESE, como requisito parcial e elemento obrigatório para a obtenção do grau de bacharel em Direito, no período de 2016/1.**

**Aracaju (SE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.**

**Aprovado (a) com média: \_\_\_\_\_**

**BANCA:**

---

**Prof. Orientador Alessandro Buarque Couto  
Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe**

---

**Prof. Marcos Vander Costa da Cunha  
Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe**

---

**Prof. João Claudio  
Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe**

"A força gerada pela não violência é infinitamente maior do que a força de todas as armas inventadas pela engenhosidade do homem. "

Mahatma Gandhi

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço a Deus por mais um passo importante na minha vida, passo esse que sem a presença desse Deus maravilhoso não teria conseguido êxito.

Agradeço também a meus professores que muitas vezes conseguiram entender as minhas dificuldades e puderam me ajudar de alguma forma, contribuindo assim para meu êxito nessa empreitada. Não poderia deixar de agradecer a dois desses professores que em particular conquistaram não só meu respeito e admiração, como também minha amizade. O professor e ex-coordenador Vitor Condorelli por ter me dado um grande apoio, foi em nome da faculdade quando eu e minha família precisamos contar com o apoio dessa instituição.

Outro que devo destacar é aquele que entendo ser uma pessoa em constante evolução, seja ela espiritual ou acadêmica, um cara que me fez enxergar o significado de uma faculdade e que agora posso dizer amigo e professor Alessandro Buarque Couto que me tratou sempre com dignidade proporcionando mais do que o esperado em minha vida acadêmica.

A minha família, como chegar a essa vitória sem ela? Agradecer a minha esposa pela paciência na minha formação acadêmica, dos quais fico com suas palavras e atitudes me ajudaram a conquistar minha graduação. A meu filho que participou de forma indireta, pois penso em superar sempre meus limites por ele. Aos meus pais, meus irmãos e em especial a minha mãe e o meu querido irmão e ex-colega de turma Arthur ao qual deixo o último parágrafo em homenagem. A Dona Lúcia, por ser simplesmente o oxigênio que respiro sem falar nas histórias que vivenciamos e que formou todo esse aprendizado, conseguindo assim meu objetivo, por isso esse agradecimento a minha maravilhosa mãe.

E para finalizar não poderia deixar de agradecer de forma particular nesse parágrafo ao meu irmão Arthur (In Memoriam) ao qual devo dizer que essa formatura não é minha e sim nossa, meu querido irmão, grande estudante e guerreiro que você foi na luta da vida. Tenho certeza da sua presença em minha vida e que um dia nos encontraremos. Deus nos abençoe.

## **RESUMO**

A história da Segurança Pública é tema abrangente e recorrente em todos os setores da sociedade, devido a sua relevância, cabendo um estudo aprofundado sobre suas funções sociais e para identificar a sua importância no desenvolvimento do país. Sendo a polícia um dos principais meios de garantia dos direitos dos cidadãos, merece destaque no estudo que visa identificar quais fatores influenciaram o desenvolvimento da Polícia Militar desde o primeiro modelo de polícia adotado no Brasil Colônia. Além dos fatores históricos e sociais, são apresentados os princípios e valores morais que regem as corporações em espalhadas nas unidades da Federação. As funções e limitações no exercício de suas funções são tratadas e lançadas como desafio para a superação dos problemas enfrentados, visando encontrar soluções eficazes para as mazelas a que são submetidos os cidadãos brasileiros.

Palavras-chave: Polícia, Segurança, Funções Sociais.

## **ABSTRACT**

The history of Public Security is comprehensive and recurring theme in all sectors of society, because of their relevance, leaving an in-depth study of their social functions and to identify its importance in the development of the country. As the police one of the principal means of guaranteeing the rights of citizens, should be highlighted in the study to identify what factors influenced the development of the military police from the first police model adopted in colonial Brazil. In addition to the historical and social factors, the moral principles and values that govern corporations scattered in the States they are presented. The functions and limitations in the exercise of their functions are treated and released as a challenge to overcome the problems faced, aimed at finding effective solutions to the ills that Brazilian citizens are subjected.

Keywords: Police, Security, Social Functions.

## LISTA DE FIGURAS

<b>Figura 1 Brasão da PMSE .....</b>	<b>54</b>
<b>Figura 2 Polícia Militar de Sergipe.....</b>	<b>55</b>
<b>Figura 3 Formação.....</b>	<b>55</b>
<b>Figura 4 Ações Sociais.....</b>	<b>56</b>
<b>Figura 5 PMSE realizando sonhos .....</b>	<b>56</b>
<b>Figura 6 Desfile cívico .....</b>	<b>57</b>
<b>Figura 7 PM em ação .....</b>	<b>57</b>

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO .....	11
2. A POLÍCIA E SUAS FUNÇÕES SOCIAIS .....	14
3. VISÃO SÓCIO-HISTÓRICA DA POLÍCIA NO BRASIL .....	22
3.1. 1º Período (Brasil Império 1822-1889) .....	23
3.2. 2º Período (Primeira República 1889-1930).....	24
3.3. 3º Período (A Era Vargas 1930-45).....	25
3.4. 4º Período (A Ditadura Militar 1964-1985) .....	26
3.5. 5º Período (A República Democrática Constitucional de 1985) .....	28
3.6. História da Polícia em Sergipe.....	29
3.6.1. Origem da Polícia Militar de Sergipe .....	29
3.6.2. Participação da PMSE em Conflitos Nacionais e Internacionais .....	31
4. A POLÍCIA MILITAR, SEUS VALORES E PRINCÍPIOS MORAIS .....	33
4.1. Patriotismo:.....	33
4.2. Civismo:.....	33
4.3. Hierarquia: .....	33
4.4. Disciplina:.....	33
4.5. Profissionalismo:.....	34
4.6. Lealdade: .....	34
4.7. Honra: .....	34
4.8. Dignidade Humana: .....	34
4.9. Honestidade: .....	34
4.10. Coragem: .....	34
5. A POLÍCIA MILITAR E O CONTROLE DA ORDEM PÚBLICA.....	35
6. PECs.423, 430, 431 E O CÍCLO COMPLETO DE AÇÃO POLICIAL NA PERSECUÇÃO PENAL .....	38
8. CONCLUSÃO .....	45

<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>48</b>
<b>ANEXOS .....</b>	<b>50</b>
<b>ANEXO A.....</b>	<b>51</b>
<b>Anexo B .....</b>	<b>54</b>
<b>Anexo C .....</b>	<b>55</b>

## 1. INTRODUÇÃO

As questões relativas à Segurança Pública tem sido alvo constante de críticas a muito tempo, devido a sua precariedade, visto que, se trata de uma garantia fundamental para a sociedade, esta tem sido apresentada como um dos maiores problemas sociais e o principal desafio ao Estado de Direito no Brasil. Num cenário que a cada dia recebe maior foco por parte dos especialistas no assunto, bem como na sociedade como principal beneficiária desses serviços, gerando debates profundos sobre a temática.

O atual formato do sistema de Segurança Pública atual é originado por todos os fatores sociais, políticos e culturais existentes desde o período colonial brasileiro. Os desafios da Segurança Pública estão diretamente ligados aos dados estatísticos negativos que frequentemente tem sido discutidos, visando reverter esses números, visto que, a criminalidade e a insegurança em que vive em especial as populações de grandes centros urbanos, embora não sejam apenas elas assoladas por esses males, demonstram que as ações preventivas de proteção da sociedade não estão sendo as mais eficazes, sendo necessário criar novas estratégias e melhorar as formas de aplicação, para isto é necessário que os órgãos da segurança pública estejam empenhados nessas ações.

A institucionalização da Segurança, é um marco histórico e até um divisor de águas, pois, coloca a sociedade em uma realidade de paridade entre indivíduos, visto que, retira do sistema a intervenção individual na solução dos conflitos, extinguindo de certa forma o regime de autotutela, onde cada um fazia justiça de acordo com seus interesses, colocando em desigualdade de reação, os cidadãos com menor poder econômico.

Surge então, no Estado Moderno, a figura da Justiça Institucional exercida pelo poder público para dirimir as lides. Como figura auxiliar, são instituídas as Forças Policiais, como principal garantidor da Segurança Pública.

Com prerrogativas específicas, as guardas instituídas, foram evoluindo até chegarem ao modelo atual, tendo uma relevância maior, a atuação e desenvolvimento da Polícia Militar, visto, ser esta, uma das figuras mais presentes e

atuantes na garantia da proteção dos direitos e garantias fundamentais, sejam elas individuais ou coletivas.

Em um paralelo histórico, deve-se ressaltar que foi necessário que a própria sociedade evoluísse, para obtenção do modelo de estado que temos hoje, e foi dessa evolução que as necessidades sociais foram sendo analisadas e tratadas com a devida atenção, trazendo como resultado, a implantação de normas de convivência social dignas.

A abordagem da temática da Polícia na segurança pública, é nada mais que, uma forma de demonstrar o valor desta instituição que atua diuturnamente apenas com uma função, “Preservar a ordem social”.

Para isso, cabe ao Estado, exercer sua função de promover a ordem e garantir a segurança e o exercício da cidadania. A Polícia Militar é peça fundamental para aplicação de princípios e fundamentos de uma sociedade justa e igualitária.

A exposição da história da Polícia Militar servirá por sua vez para demonstrar como essa instituição foi essencial no desenvolvimento dos valores sociais, pois sua presença efetiva, inibe a atuação de delinquentes e por sua vez a prática de delitos.

Ao apresentar a Polícia Militar em um cenário nacional, veremos a aplicação do princípio da igualdade entre cidadãos, pois todos têm seus direitos preservados de igual maneira. Apresentaremos, portanto, a estrutura organizacional da Polícia Militar em geral, dando foco ao exercício das suas funções.

Ao destacar a Polícia Militar de Sergipe, apresentaremos, uma instituição focada em dirimir as mazelas que assolam esta unidade da federação, cuja simplicidade do povo, faz com que seus problemas sejam agravados, carecendo de cuidados especiais.

O primeiro tópico trará os aspectos sociais, bem como, abordará sobre as funções da Polícia como Instituição pública.

Veremos no segundo tópico o cenário social, político e histórico em que se deu o surgimento da Polícia Militar, fazendo uma apresentação de cada fase do seu desenvolvimento.

O terceiro tópico versará sobre os valores morais e os princípios a serem seguidos pelos policiais militares, demonstrando assim sua função cidadã e patriótica.

O quarto tópico trará a função específica da Polícia Militar de manutenção da ordem pública e fará uma apresentação dos aspectos formais de sua atuação.

Por fim trataremos no quinto e último tópico, sobre o projeto de emenda constitucional que tem como finalidade aumentar a atuação da Polícia Militar no que diz respeito à persecução penal, pois trata do ciclo que dá início a ação penal.

Sendo assim, estudar a história e a evolução das Instituições policiais brasileira é de fundamental importância para compreendermos a realidade da Segurança Pública atual, e também para fundamentar a adoção de Políticas Públicas com a finalidade exclusiva de prevenir e enfrentar a violência e a criminalidade brasileira.

Utilizando a metodologia de pesquisa bibliográfica para construção textual teórica encontrando na doutrina nacional e estrangeira base legal para desenvolvimento do tema, além de recorrer a outros estudos realizados por mestres e acadêmicos sobre a temática abordada, revistas e a legislação vigente.

O presente trabalho, tem como objetivo, apresentar uma Polícia Militar, voltada para o cidadão como base das garantias de seus direitos, bem como, a do exercício dos seus deveres, mostrando a sua evolução histórica, apresentando os fatores que contribuíram desde a sua formação até a sua configuração atual, levando em consideração as diversas políticas públicas utilizadas para garantir a função social da polícia.

## 2. A POLÍCIA E SUAS FUNÇÕES SOCIAIS

Para se entender melhor o tema, é necessário a apresentação de alguns conceitos relativos à Polícia e Estado.

A primeira, como instituição tem suas finalidades estabelecidas e controladas pela segunda, que por sua vez, tem finalidades diversas e autônomas que visam o equilíbrio social. Em ambos os casos, as finalidades passaram por constantes modificações para se adequarem às diversas fases históricas, trazendo cada vez mais uma perspectiva de ampliação de direitos e deveres.

Desta forma podemos apresentar a polícia como instituto legítimo de ação em casos incidentais, ou seja, quando surgirem fatos de ilicitude. Buscando uma melhor compreensão dos seus conceitos, buscamos a origem do termo que vem do termo grego *politéia* e do latim *politia*, que recebe uma definição mais aplicável ao termo, a saber: “Um conjunto de leis ou regras impostas ao cidadão, em que o seu fim é o de garantir os preceitos morais, bem como a ordem e a segurança pública”, isto é, uma forma institucional visando a preservação e a garantia dos direitos da sociedade e da execução dos deveres de cada cidadão, pondo limites às liberdades relativas, sejam elas individuais ou coletivas.

Portanto, é a polícia, um órgão necessário do Estado com atuação frente às ações de repressão e que venham a controlar a ordem social, ainda que, por meio da força.

Ao atribuir conceitos, faz-se necessário conhecer em quais cenários se desenvolvem os trabalhos da polícia militar, analisando os fatores que contribuem para tornar a presença da polícia como uma força necessária.

Em um cenário histórico, uma onda de violência tem assolado o país de um extremo ao outro, o que vem causando pânico, tanto na população, quanto os que visitam o Brasil, por se sentirem inseguros e sem garantias quanto a sua integridade física. Embora tenhamos um conjunto de leis muito boas, ela é muito complexa e cheia de falhas. Este fator faz com que a aplicação da lei em sua maioria, leve a conclusão dos fatos sem a devida responsabilização do infrator, que por sua vez, por saber que vai sair impune, não dá o devido respeito à lei, atuando em sua

maioria com o intuito de desmoralizar o Estado de Direito, gerando um clima de caos institucional.

Visando estabelecer a solução de conflitos embasados somente em leis, principais instrumentos para que a justiça seja aplicada e a pacificação dos conflitos, fazendo possível a convivência social é que foi estabelecido o Estado Moderno, reprimindo a autotutela, onde cada um aplicava justiça individualmente, conforme seus próprios interesses, prevalecendo o direito do mais forte. Logo Ele vem para estabelecer limites e para instituir e fazer valer os direitos e garantias fundamentais.

Em meio ao desrespeito desses direitos, embora em um Estado já organizado, as medidas são insuficientes para repressão dos infratores. Em um clima de tensão e cenário que mais lembra uma pequena guerra, pois diariamente as notícias mostram o crescimento da violência e da desordem, provocando dor e sofrimento a uma população que se sente impotente, ao ter que se enfrentar com a realidade de ver seus filhos entregues ao acaso, escravos das drogas e a criminalidade, tendo muitas vezes que deixar suas obrigações para reconhecer os corpos dos seus levados pela violência.

Daí surgem as perguntas: até quando estaremos à mercê do acaso? É necessário o retorno da autotutela para garantir a proteção individual?

Para responder essas perguntas, devemos buscar no próprio estado, as respostas para elas. No caput do artigo 144 e alíneas I, II, III, IV e V da Constituição Federal, foi estabelecido que, “A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal, Polícias Civis e Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.”<sup>1</sup>

Destarte, a violência não pode ser um fator corriqueiro na vida dos cidadãos, devendo-se fazer com que a segurança seja a regra predominante para todos e não apenas para uma pequena classe de pessoas que tenham condições de manter uma segurança particular. Para tal finalidade, o Estado Instituiu a Polícia, cuja

---

<sup>1</sup> Constituição Federal de 1988

função é manter a integridade física do cidadão, visto que, trata-se de um direito a ele conferido.

Conforme expressou Javier Barcelona Llop, “as forças policiais têm como missão a preservação, a manutenção e restauração da segurança e da ordem pública” (Policía y Constitución, Madrid: Tecnos, 1997, p. 195). O fim das desigualdades sociais está diretamente ligado a adoção de políticas públicas que garantam o desenvolvimento da sociedade, isso gerará a estabilidade econômica, social e política, fatores tais que a confiança dos investidores que por sua vez trarão benefícios para os cidadãos.

Levando em consideração, a satisfação da sociedade com o cenário vivido, pode-se afirmar que a ausência dos fatores citados, trará à tona, problemas diversos que podem desencadear atos incitadores à desordem. Para contenção desses problemas é que foi instituída a força policial, para garantir a defesa dos direitos e garantias fundamentais.

Embora seja o Estado o responsável pela segurança pública, ele não é o único detentor desta prerrogativa, pois de acordo com a previsão constitucional, toda a sociedade deve estar incumbida de preservar pela segurança e pela ordem social. Com base nessa premissa, surge a necessidade de uma maior interação dos cidadãos e dos entes públicos, com uma participação direta, na promoção e manutenção da segurança pública, para que se possa criar condições suficientes para se conviver em sociedade, atingindo assim os objetivos almejados por todos.

As entidades representativas da sociedade (ONGs, associações de moradores, Conselhos escolares, Igrejas e demais instituições sociais) precisam ter uma participação ativa nas atividades realizadas pelo órgão de segurança, em especial as Delegacias de Polícia e as Companhias de Polícia Militar Comunitárias. Conscientizar a existência e o incentivo do uso devido dos sistemas de prevenção da desordem, através do serviço de Disque Denúncia, fazendo presente nas comunidades as políticas de segurança previstas na constituição e como resultado a contenção dos números da violência, trazendo paz e segurança para a sociedade, devem ser as principais metas a serem trabalhadas para restituição da ordem.

Integrar ao invés de unificar as polícias, é essencial para obtenção de melhores resultados na segurança pública e deve ser incentivado pelo estado, visto

que cada uma delas tem a sua devida competência, deve-se apenas ampliar a abrangência destas competências, visando a eficiência dos serviços.

Neste cenário aparece o trabalho das Guardas Municipais, que devem ser parceiros ideais na promoção da segurança pública, devendo receber a devida atenção e treinamento qualificado, para atuar em parceria com a polícias, obedecendo a competência de cada uma, poderia atuar no combate de crimes de menor potencial ofensivo com todas as prerrogativas necessárias para cumprir o ciclo completo de Polícia em Municípios com população superior a 200.000 habitantes tendo eles capacidade econômica para manutenção, a Guarda Municipal deve ser uma realidade efetiva de apoio da atuação da Polícia Militar, fazendo-se assim a observância do princípio federativo.

Dentre as mazelas relativas à segurança pública na sociedade, temos ainda um sistema penitenciário precário e em uma crise conforme se pode acompanhar diariamente nos noticiários, essa precariedade tem provocado a vulnerabilidade no setor que pode ser visualizada pela presença frequente de rebeliões devido à superlotação dos complexos prisionais, isso demonstra, de certa forma que a polícia tem desempenhado seu papel ao prender os cidadãos infratores, por outro lado está o Estado que não consegue dar suporte adequado e eficiente para manutenção da ordem.

Porém, esses problemas não devem ser empecilhos para o Estado, pois este deve cumprir com suas obrigações sob pena de responsabilidade de acordo com o art. 37, § 6º, da CF. para isso, a edição de leis mais eficazes e humanitárias devem ser colocadas sob a ótica dos Direitos Humanos, como forma de se atingir os objetivos sociais de segurança pública que é a ressocialização das pessoas em conflitos com a lei.

Qualificar os serviços prestados à sociedade, deve ser a priori do poder público, quando se trata das questões relativas à segurança pública. Respeitado o princípio da publicidade, expresso no *caput* do artigo 37 da constituição federal, deve-se incentivar as críticas ao sistema como forma de obter as melhoras necessárias, para isso, os veículos de comunicação serão grandes aliados.

Devem haver parcerias entre o Estado e a sociedade buscando reduzir os índices de criminalidade, em especial, aqueles que mais engrossam as estatísticas,

devido a grande incidência desses atos delituosos, visto que, por sua frequência, mais se assemelham a verdadeiras epidemias.

Embora não se trate de uma guerra, vivemos momentos semelhantes, pois, o número de pessoas que morrem vítimas da violência é assustador, mais se assemelhando ao cenário das guerras mais sangrentas e a força policial, parece de certa forma impotente para reverter essa situação. Para isso, torna-se necessário que o poder público cumpra com sua função de garantidor dos direitos fundamentais.

Sob essa ótica, deve-se buscar fora, exemplos de ações que sejam eficazes, como é o caso do Canadá, onde a polícia trabalha em parceria com a sociedade que está diretamente envolvida em dirimir os conflitos. Foi então instituído o serviço da Polícia Voluntária, onde a população atua com força de polícia, sendo uma arma poderosa contra a criminalidade.

Outro caso de parceria de sucesso foi feito pela polícia de Nova Iorque, por iniciativa do Prefeito Rudolph William Louis Giuliani, onde a sociedade é um reforço da segurança pública tendo participação efetiva das ações do setor.

Mudar a cultura da sociedade brasileira em relação às ações da segurança pública, deve ser um desafio a ser superado, pois assim como em outros países, jovens e adultos brasileiros, podem engrossar o número de agentes da segurança pública, participando voluntariamente das mesmas, seja de forma direta, através de conselhos de segurança que traçariam metas e medidas, bem como indireta através do incentivo do uso dos serviços auxiliares como por exemplo os disque denúncias.

Nesse último caso, cabe a sociedade, promover campanhas para incentivar o uso adequado desses serviços, combatendo a omissão e os trotes que infelizmente tem altos índices de frequência. Sendo assim, é possível ao Brasil ter maior efetividade no combate à criminalidade.

A contenção da violência que tem sido um tormento para a sociedade, que hoje, vive refém da criminalidade, deve ser uma busca constante de um povo que tão somente procura viver em paz. Hoje a nossa realidade é inversa, pois os delinquentes estão nas ruas sob o manto protetor de leis falhas, onde as aplicações das medidas punitivas são ineficazes, garantindo muitas vezes a impunidade dos infratores.

Por outro lado, temos uma população que vive literalmente atrás das grades, embora, elas não sejam garantia de proteção, pois, a probabilidade de serem vítimas de roubos, homicídios ou mesmo sequestros em seus lares, é a mesma e embora o artigo 5º, XI, da CF determine que, “a casa é o asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem o consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial”<sup>2</sup>, ainda estamos distantes de ter esse direito respeitado, pois por mais seguras que sejam as residências, eles sempre dão um jeito de entrarem.

A imagem da impunidade precisa ser extinguida da ótica da população e deixar de ser uma realidade ao infrator, que precisa sentir a eficiência da aplicação das leis às quais desrespeitam. Para isso, muitas mudanças precisam ocorrer na sociedade e a principal delas é a educação que deve ser a base de todas as mudanças.

Uma alteração na postura da sociedade diante dos problemas também deve ser encarada como forma preventiva. Neste viés é que deve haver um alinhamento entre a polícia e o Estado, onde cada um desempenhará seu papel, desta forma, estarão unidos em favor da coletividade para combater às ações delituosas. Deve o Estado além de dar as condições necessárias, demonstrar total confiança em seus agentes.

A unidade entre os diversos setores da sociedade é que dará condições de transformarmos o nosso país em um lugar melhor, tendo uma visibilidade positiva e adquirindo o respeito dos demais países, retirando da pauta ou reduzindo a potência dos questionamentos relativos à violência que nos assola.

Os projetos de serviços policiais voluntários devem se tornar uma realidade em nosso meio, isso irá permitir que haja uma efetivação dos setores administrativos das polícias, levando os que realizam essas atividades a atuarem nas ações operacionais, o que causaria um maior impacto, pois aumentando-se o efetivo operacional, maiores são as chances de reprimir as práticas delituosas.

Como forma de ampliar as opções, poderiam se adotar critérios que viabilizassem o acesso aos serviços voluntários, gerando incentivos para maior

---

<sup>2</sup> Brasil, Constituição Federal

adesão. Desta forma, criar-se-iam dispositivos que permitissem por exemplo, aos jovens dispensados do serviço militar a desempenharem pequenos trabalhos administrativos como meio para enriquecerem seus currículos, envolvendo-os com a sociedade e diminuindo a possibilidade de ingresso na vida delituosa. Os trabalhos exercidos por estes poderiam ser desempenhados por sua vez junto aos setores da administração pública com o intuito de promover a ordem e a eficiência.

A participação em campanhas preventivas e de conscientização também seriam opções de integração da sociedade, visto que, ninguém melhor que o próprio cidadão para conhecer a realidade em que vive sua comunidade, sendo assim, participar das decisões e ações relativas ao ambiente onde vive, lhe fará sentir-se respeitado e valorizado frente a sociedade, criando uma maior proximidade entre a polícia, o Estado e o cidadão, que juntos debaterão e identificarão os problemas e as soluções dos temas importantes relativos à sua comunidade, principalmente quando se tratar de segurança pública devendo haver uma maior colaboração como forma de buscar o bem da coletividade na proteção dos interesses públicos.

Porém, qual o caminho inicial a ser seguido para se atingir esses objetivos?

Para se obter respostas é necessária uma análise mais profunda da realidade social brasileira. Num país onde prevalecem as desigualdades, a violência impera. Essa realidade pode e deve ser alterada, quando, através de políticas públicas eficientes, hajam maiores investimentos nos setores essenciais da sociedade, em especial a saúde e a educação, bem como a paridade de oportunidades entre os cidadãos com uma melhora na distribuição de renda.

Enquanto não se vive essa realidade, deve-se combater a violência com a aplicação correta das leis, fazendo com que o infrator não fique impune dos seus atos. A criação de leis mais rígidas, embora não signifiquem a extinção da criminalidade, permitirá ao menos uma imagem de justiça frente à sociedade, onde não haverá espaço para a impunidade, pois esta, só traz consequências negativas. Logo estarão asseguradas as garantias fundamentais individuais e coletivas, ou seja, o direito à vida, à liberdade, à integridade, à propriedade e à segurança.

Finalmente, a segurança pública deve ocupar espaço nas unidades educacionais, de forma preventiva. O tema Segurança Pública deve ser inserido no currículo escolar desde o ensino fundamental, tendo uma maior abrangência nas

ações individuais do cidadão, o que resultará em uma sociedade mais preparada para enfrentar os perigos que a assola, pois, crianças, adolescentes, jovens e adultos, educadores e educandos terão formação adequada para identificar e evitar alguns problemas futuros.

### 3. VISÃO SÓCIO-HISTÓRICA DA POLÍCIA NO BRASIL

A história da segurança pública é estudada sobre uma ótica dos Institutos Policiais, como figuras garantidoras da ordem. Conforme comprovação documental constante no Museu Nacional do Rio de Janeiro, em 1530, quando Martim Afonso de Souza chegou ao Brasil é que teve início a primeira força policial brasileira. Embora haja divergência de datas da regulação da polícia, há indícios de que tudo começou com Martim Afonso de Souza no início do século XVI, como defendem alguns estudiosos (FAORO, 1997).

Em outra linha de entendimento está o grupo que não haviam características de polícia para o grupamento militar do Governador Geral (HOLLOWAY 1997).

Tendo como modelo as forças policiais adotadas em outros países, em especial a da França, através da Gendarmaria Nacional, criada em 1791, devido a necessidade de um órgão estatal que tivesse essa função ainda no período colonial, foi instituída, tendo como base a Guarda Real de Polícia que continuou Portugal, a Divisão Militar da Guarda Real da Polícia, em 13 de maio de 1809, sendo estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, capital da Colônia na época. Este fato se deu em virtude da chegada da Família Real.

Sabe-se que no século XIX era inexistente em Portugal um organismo policial militar e para tais funções era utilizado o exército sempre que havia necessidade. Para cumprir com esta função é que em 1801 o Príncipe Regente de Portugal, Dom João criou aquela que daria origem à brasileira.

Devido ao fato de em abril de 1831, Dom Pedro I ter abdicado ao trono, foi feita uma reformulação no sistema de defesa do Brasil, tendo sido extintas as milícias e as ordenanças, vindo a serem substituídas pela Guarda Nacional.

Neste mesmo período fora extinta a Guarda Real da Polícia do Rio de Janeiro, vindo a ser colocado em seu lugar o Corpo de Guardas Municipais Voluntários, tendo sido delegado às demais províncias o direito de criar em caso de necessidade, corporações semelhantes.

Para melhor detalhamento do histórico veremos o desenvolvimento da Força Policial nas fases da história do Brasil, ressaltando que dentre as principais marcas

por ela carregadas, estão a de um regime autoritário e clientelista, onde as pessoas são tratadas de formas diferentes devido a posição em que o cidadão apresenta na sociedade de acordo com o que revela os estudos de Holloway (1997).

Ao relatar a história, pretende-se, no entanto, demonstrar os diversos processos evolutivos pelos quais passou a segurança pública no Brasil, desde a sua organização até o formato inicial com ampla exposição dos cenários sócias que permitiram esses avanços.

Cada período da história, por sua vez apresentou um avanço e uma conquista, tanto em relação à sociedade quanto aos valorosos protetores do povo.

### **3.1. 1º Período (Brasil Império 1822-1889)**

Seguindo a segunda linha de estudiosos, temos o nascimento das primeiras forças policiais ainda no período colonial, quando se pode afirmar que foram criadas as duas principais instituições policiais que conhecemos, a saber, a Polícia Civil e a Militar, embora com uma configuração diferente da que temos hoje. Alguns fatores fizeram com que se tornasse necessária a instituição e o uso da força policial. As disputas sucessivas pelo poder e até os fatores sociais e econômicos foram cruciais para essa medida ser tomada, visto que a sociedade era formada predominantemente por um grupo conservador que visava seus interesses pessoais, ou seja, a exploração do trabalho escravo e o controle das atividades econômicas.

Devido aos altos índices de criminalidade e as diversas fugas de escravos, visando manter a ordem social e tendo ainda como objetivo de garantir o abastecimento da Capital da Colônia, foi que em 1808 criaram a Intendência-Geral de Polícia da Corte, cabia ao intendente-geral de polícia desempenhar as funções de um desembargador, com isso, com a grandeza do poder a ele concedido, cabia a ele, além de prender, julgar e aplicar as devidas penas daqueles cujos delitos eram de menor potencial. Diferente do que se pode pensar, não se tratava de uma polícia judiciária, o intendente-geral tinha a o poder do juiz e a função de polícia, (COSTA 2004).

Por este motivo que se afirma que as Polícias Judiciária e a Polícia Civil tiveram suas origens da Intendência-Geral de Polícia da Corte, e hoje estão previstas na Constituição Federal através do artigo 144 § 4º.

Já a Guarda Real de Polícia deu origem por sua vez às Polícias Militares. Criada em 1809 pela sua configuração militar ela tinha um poder repressivo, como forma de manter a ordem, porém, não tinha autonomia de funcionamento, sendo por sua vez subordinada ao Intendente-geral de Polícia. Tinha um orçamento com base em taxas públicas, empréstimos e financiamento dos comerciantes. Sua atuação era temida devido à metodologia violenta que adotavam que nada mais era que um reflexo da violência vivida pela sociedade em geral.

Devido à forma de atuação, a Guarda Real foi perdendo a credibilidade, pois numa avaliação geral os problemas sociais se dissipavam e a crise tomava proporções que fugiam ao controle, demonstrando a ineficiência desta que surgiu para conter as mazelas sociais.

Como resultado foi decretada a extinção da Guarda Real, havendo uma dispensa dos praças e o redirecionamento dos oficiais para as unidades do Exército. A Guarda real, por sua vez deu lugar a um novo grupamento denominado de Corpo de Guardas Municipais Permanente.

### **3.2. 2º Período (Primeira República 1889-1930)**

O ano de 1889, traria muitas mudanças para o Brasil, visto que, uma nova ordem social e política advinda com a proclamação da república, traz a necessidade de se reestruturar o sistema repressivo do Estado. Não que tenha havido mudanças em relação a classe dominante, mas, porque o novo modelo político adotado, traria consigo mudanças internas dentro das elites e as relações que haviam entre elas e as classes a elas subordinadas.

Além da alteração do cenário político e a descentralização do poder, outros fatos também foram essenciais para uma mudança de postura, pois, o fim da escravidão retira da polícia uma das suas funções que era a de coibir as fugas dos

escravos, por outro lado, com o desenvolvimento urbano, torna necessário uma maior atenção por parte das forças policiais.

O trabalho da polícia passa a ser totalmente diferenciado, pois, embora não tenha havido alteração do controle social, agora, aqueles que eram alvos da polícia (os negros escravizados) passam a ser livres e devem ser em tese, protegidos por ela, numa mudança interpretativa de suas funções sociais.

O êxodo rural passa a ser agora uma das preocupações em foco para as forças policiais que agora precisam controlar a população que começa a abandonar o campo com destino aos centros urbanos em busca de melhorias de vida.

Sendo assim, novos mecanismos de controle precisam ser instituídos, para tal, em 1890, é feita uma reforma no código pena, que passava a focar os indivíduos com maior periculosidade e que poderiam pôr em risco a ordem social. Crimes mais comuns passam a ter um controle mais rígido, visando diminuir seus impactos na sociedade. Vadiagem, prostituição, embriaguez e capoeira, passam a ser vistos como atos criminais perigosos e precisam ser amplamente combatidos.

### **3.3. 3º Período (A Era Vargas 1930-45)**

A chegada de Getúlio Vargas ao poder através do golpe de 1930, acaba com o ciclo defasado da primeira república e ganha novos horizontes. Com o pensamento de criar um Estado forte, Vargas assume o poder com a instauração de uma nova ordem política que tem como objetivo levar a sociedade a um crescimento substancial. Para isso, ele emprega um regime autoritarista que por sua vez tem a sua consolidação no ano de 1937, onde a centralização federativa é a marca principal (COSTA 2004).

Nesta fase, para consolidar e manter essa nova forma de governar, é que a polícia passa a ter maior importância, passando a ter uma função de controle político, pois, deverá reprimir todas as ações que ponham em risco o sistema político. Alguns grupos passam a ser vistos como inimigos do Estado, logo, precisam ser vigiados constantemente e terem seus atos reprimidos com todo o vigor que se

possa empregar. Comunistas, judeus, dissidentes políticos, entre outros, passam a ter a mesma periculosidade atribuída aos capoeiras, ébrios, prostitutas e vadios.

Para garantir a eficácia das novas atribuições é que a força policial passa por reformulações. Para se adequar aos novos pressupostos constitucionais, Vargas promove uma extensa reforma no quadro efetivo das polícias, visando um controle maior, delegados são exonerados e em seus lugares colocadas pessoas de total confiança.

A nova configuração das polícias ganha mais um ingrediente para a sua consolidação. Em 2 de junho de 1934, com a implantação do Decreto nº 24.531, maiores reformas foram implantadas, neste, são estabelecidas as funções e responsabilidades da polícia. Um dos principais resultados das reformas deste decreto é o aumento do poder do Chefe de Polícia que supera o do Ministério da Justiça, passando a ter domínio dos órgãos de repressão em todas as esferas.

A repressão política empreendida por Vargas apoiava-se no tripé: polícia política, legislação penal sobre crimes políticos e Tribunal de Segurança Nacional. O controle desse aparato repressivo estava diretamente subordinado ao Presidente da República. No âmbito nacional, a vigilância política era centralizada no Distrito Federal, cuja Polícia Civil coordenava as ações policiais dos demais estados (FAORO, 1997)<sup>3</sup>.

Neste cenário o exército figura como fornecedor de equipamentos. Isso com o passar dos tempos, embora tenha recebido treinamento e armamento específico do exercido, as PMs chegam a um período de defasagem e sucateamento, ainda hoje pode-se visualizar os efeitos negativos na Polícia Militar.

### **3.4. 4º Período (A Ditadura Militar 1964-1985)**

Com o golpe militar de 1964, surge um novo momento político social. Diferente dos momentos vividos na década anterior, onde havia uma euforia de uma experiência democrática que se encerrava, se estabelece um regime autoritário e

---

<sup>3</sup> Extraído de FAORO, R. Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro. 12. ed. São Paulo: Globo, 1997.

que, devido ao fato de ser conduzido por um composto militar e civil, aumenta-se a burocracia. Neste período também se intensifica o combate aos inimigos do Estado e para isso é aumentado o poder das Forças Armadas, em contrapartida fora reduzida a participação política no governo. Essas medidas são tomadas sob uma ótica prevista na Doutrina de Segurança Nacional, que faz menção à existência de inimigos externos. Essa doutrina foi apresentada e instituída pela Escola Superior de Guerra do Exército brasileiro (CARVALHO, 2007).

Mais uma vez, a polícia é usada para contensão política como foi no governo de Getúlio Vargas. O emprego exagerado da força era a principal marca da polícia, através dos métodos mais cruéis de coação contra aqueles que se voltavam contra o governo.

Os dissidentes com ideologia política contrária ao regime, eram presos e torturados, desta vez em ação conjunta da polícia e das Forças Armadas que mantinha o controle absoluto das forças policiais, ao contrário do que aconteceu na ditadura de Getúlio Vargas.

A nova Constituição Federal, fazia mais uma vez uma reformulação no instituto policial, colocando-o submisso e sob total controle das Forças Armadas, em especial do Exército. Um dos dispositivos da Constituição Federal de 1967, mantinha as Polícias Militares em relação de reserva e como forças auxiliares do Exército. Por sua vez, as Guardas Civis são extintas, como medida de se fazer um controle simplificado das organizações policiais tendo seus agentes incorporados às Polícias Militares e essa passou a ser responsável pelo patrulhamento ostensivo das cidades.

A Inspetoria-Geral das Polícias Militares do Ministério do Exército (IGPM) foi criada pelo Decreto-lei nº 317, de 13 de março de 1967, e pelo Decreto-lei nº 667, de 2 de junho de 1969 que tinha finalidade de supervisão e controle das polícias estaduais, bem como regulamentar a organização policial. Exercia também o controle dos currículos das academias de polícia militar, bem como definia todo o sistema funcional e operacional com destaque aos manuais e códigos de conduta das Polícias. Cabia também ao IGPM a concessão de promoções de patentes aos Policiais Militares, de acordo com CARVALHO, 2007, esse controle influenciou profundamente o perfil das Polícias brasileiras.

A Lei de Segurança Nacional (LSN), que detalhava diversos crimes contra a Segurança Nacional, foi editada em 1967 com intuito de fortalecer a repressão exercida pelas forças de segurança.

O efeito dessa lei foi devastador para as liberdades individuais no Brasil. Cabia à Justiça Militar julgar os crimes previstos na LSN. Sua função era dar um caráter de legalidade ao sistema repressivo montado.<sup>4</sup>

### **3.5. 5º Período (A República Democrática Constitucional de 1985)**

A retomada do Estado Democrático de Direito é marcada com a queda do regime militar, cujo principal marco foi o movimento Diretas Já. Com esta nova conquista, faz-se necessário instituir uma nova ordem política e com esta finalidade e instalada em 1987 a Assembleia Nacional Constituinte, cujo resultado foi a edição da Constituição Federal do Brasil de 1988, com importantes mudanças em todos os eixos sociais, vindo a ser reconhecida como a Constituição Cidadã.

Esta trouxe aos setores da Segurança Pública as maiores alterações, pois fazia separação dos diversos setores da Segurança Pública, agora com autonomia de funcionamento, sendo que a cada unidade da federação, coube a implantação das forças policiais necessárias para manutenção e controle da ordem pública.

Uma das grandes conquistas da sociedade em relação à Segurança Pública previstas na nova constituição, foi a projeção de uma polícia com funções preventivas e a possibilidade da gestão participativa, visando encontrar soluções aos problemas sociais que assolavam o país. Mais uma vez, ressalta-se o texto constitucional que prevê no artigo 144 que: “A segurança pública dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio [...]”. Ainda na constituição de 1988, o artigo 3º, I, II, III e IV, coloca em seus objetivos fundamentais a construção de uma

---

<sup>4</sup>Extraído do artigo POLÍCIA E SOCIEDADE: uma análise da história da segurança pública brasileira de Reginaldo Canuto de Sousa e Maria do Socorro Almeida de Moraes em: [http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2011/CdVjornada/JORNADA\\_EIXO\\_2011/PODER\\_VIOLENCIA\\_E\\_POLITICAS\\_PUBLICAS/POLICIA\\_E\\_SOCIEDADE\\_UMA\\_ANALISE\\_DA\\_HISTORIA\\_DA\\_SEGURANCA\\_PUBLICA\\_BRASILEIRA.pdf](http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2011/CdVjornada/JORNADA_EIXO_2011/PODER_VIOLENCIA_E_POLITICAS_PUBLICAS/POLICIA_E_SOCIEDADE_UMA_ANALISE_DA_HISTORIA_DA_SEGURANCA_PUBLICA_BRASILEIRA.pdf)

sociedade livre, justa e solidária, o desenvolvimento nacional, a erradicação da pobreza, a redução das desigualdades sociais e o respeito à dignidade da pessoa humana.<sup>5</sup>

No modelo democrático, a Segurança Pública é via de acesso à cidadania plena, ao garantir o respeito à dignidade da pessoa humana e aos próprios Direitos Humanos (CARVALHO, 2007; SOARES, 2006)<sup>67</sup>.

### **3.6. História da Polícia em Sergipe**

A Polícia Militar de Sergipe foi instituída em 1835, conforme histórico do Coronel PM Dilson Ferraz de Souza em seu artigo História da Polícia Militar de Sergipe. Esta durante o transcorrer dos anos passou por diversas mudanças estruturais até chegar ao formato atual.

#### **3.6.1. Origem da Polícia Militar de Sergipe**

A história da Polícia Militar em nosso estado, vem a partir da Guarda Municipal Permanente da Província que existiu até o ano de 1834, vindo em 1835 a ser extinta e em seu lugar foi instituída através da Carta de Lei de 28 de fevereiro do referido ano, a Força Policial da Província que é a origem da Polícia Militar de Sergipe.

Conforme histórico documental, a corporação era composta por 201 integrantes, entre oficiais e praças, destes, oito formavam o grupamento montado, que veio a dar origem ao Esquadrão de Polícia Montada (EPMont).

A partir de 1858, com o surgimento do Estado Maior, a Força Policial alcança avanços estruturais, atingindo todo o território sergipano especialmente as cidades e vilas de maior importância.

Através do Decreto de número 585 de 3 de novembro de 1914, foi instituído um pelotão com características especiais que tinha como finalidade atuar na construção, reconstrução e conservação das obras realizadas pela administração do

---

<sup>5</sup> Constituição Federal: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)

<sup>6</sup> CARVALHO, José Murilo. Cidadania no Brasil: o longo caminho. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2003.

<sup>7</sup> SOARES, Luiz Eduardo. Segurança pública tem saída. Rio de Janeiro: Sextante. 2006.

estado. Esse foi denominado como Pelotão de Artífices e era reservado apenas para cidadãos que tivessem conhecimentos práticos como pintor, pedreiro, carpinteiro, maquinista, eletricitista, dentre outras profissões. Estes atuavam nas atribuições dos demais oficiais e praças em caso de necessidade.

Em 30 de setembro de 1915 a Lei nº 674, incorporou o Pelotão de Artífices ao efetivo da 3ª Companhia do Corpo Policial, porém entre as décadas de 1920 e 1940, eles passaram a integrar a Companhia Extranumerária. A 4ª Companhia foi criada para atuar como auxiliar do fisco em julho de 1916, é criada a 4ª Companhia da Força Pública, que seria empregada exclusivamente no serviço do fisco, sendo colocada nas regiões de fronteira do Estado. Ela deu origem à Companhia Fazendária, que atualmente faz parte do Batalhão de Guardas da Polícia Militar de Sergipe.

Durante o governo de Manuel Prisciliano de Oliveira Valadão (1914-1918), foi assinado o Decreto nº 658, de 26 de dezembro de 1917, que militarizava, isto é, declarava a Força Pública do Estado de Sergipe, auxiliar do Exército de 1ª linha.

Na Lei nº 791, de 01 de outubro de 1920, ocorre uma mudança na estrutura da Força, passando a mesma a contar com um Batalhão Policial e uma Seção de Bombeiros.

Na década de 1930, as comunicações tiveram grande avanço na Polícia Militar. O acirrado combate ao banditismo no interior do Estado (cangaço) levou o Interventor Federal no Governo do Estado de Sergipe a criar a Seção de Transmissões, anexa à Seção Extranumerária, desenvolvendo, na ocasião, serviços na área da radiotelegrafia (1931). No final da década de 1930, registra-se a criação da Companhia de Guardas, através do Decreto-Lei nº 26, de 31 de dezembro de 1937. A Companhia de Guardas ficou constituída inicialmente por três pelotões, cada um deles com três grupos de combate e uma Seção extra.

A Lei nº 38, de 10 de novembro de 1936, fixou o efetivo da Polícia Militar para o ano de 1937 em 33 oficiais e 823 praças, sendo criado no mesmo documento o Batalhão de Infantaria do Interior, sendo o seu primeiro comandante o Major Hermeto Rodrigues Feitosa. Com a Lei nº 1.360, de 22 de dezembro de 1965, o efetivo foi fixado em 1.427 policiais militares, acrescentando-se ao organograma

básico uma Diretoria Geral de Ensino, um Estado Maior Especial, a Casa Militar do Governador, um Quadro Auxiliar de Administração e uma Companhia de Policiamento e Radiopatrulha.

Em 1995 foi criada a Companhia de Polícia Feminina, tendo sido desativada em 1998 e seu efetivo distribuído pelas demais Unidades.

### **3.6.2. Participação da PMSE em Conflitos Nacionais e Internacionais**

A Polícia Militar de Sergipe em suas diversas fases de existência, teve participação ativa em fatos históricos nos cenários nacional e local. Em 1865 a Força atuou na Guerra do Paraguai, sendo substituída provisoriamente pelo Corpo de Polícia Provisório, criado pelo decreto 727 em 06 de maio de 1865, vindo a ser extinta em 03 de dezembro de 1867 pelo Decreto 783.

Participou ainda, integrado ao 19º Corpo de Voluntários da Pátria nas batalhas de Tuiuti, do combate de Punta Naro, de Isla, todos em 1866. Junto ao 50º CVP, atuou nos combates de Isla Taje em 1867, Humaitá, Itororó e Avaí em 1868, vindo no início de 1869 a estar entre as primeiras Unidades Brasileiras a entrar em Assunção. Em 1897 a PMSE participou da Campanha de Canudos pelo 26º Batalhão de Infantaria do exército. Em 1932, durante a Revolução Constitucionalista, a PMSE enviou 592 policiais para participarem do conflito em São Paulo sob o comando do Tenente Coronel Theodoro Camargo Nascimento, lá, duas baixas marcaram, a saber dos Sargentos José Alves Feitosa e Pedro José dos Santos, promovidos “post-mortem” ao posto de 2º Tenente.

Atuou também de forma ostensiva no combate ao banditismo, em especial aos atos do Cangaço através das Unidades Volantes da PMSE conforme informações de Boletins Regimentais em arquivo, porém foi a Volante de Alagoas que deu fim ao maior líder do Cangaço Virgulino Ferreira da Silva o Lampião, em Angico - SE. Durante o período da Segunda Guerra Mundial (1940 – 1945), atuou no patrulhamento das limitações marítimas, com intuito vigiar e evitar as ações do Exército Alemão e seus aliados na costa do Estado. Recentemente, esteve presente

com as Forças de Paz da ONU em Moçambique (1994), Timor Leste (2003 – 2004) e também no Haiti (2012), sendo representada sempre por oficiais.

Hoje a PMSE vem desempenhando papel fundamental perante a sociedade, onde, nas ações ostensivas e de prevenção, combate implacavelmente a criminalidade, garantindo segurança para os cidadãos, além de outras atuações sociais complementares.

## 4. A POLÍCIA MILITAR, SEUS VALORES E PRINCÍPIOS MORAIS

Deixando de lado fatos históricos, temos os valores que regem a Polícia Militar. Ao tratar desses valores, podemos vislumbrar as peculiaridades de um dos valores policiais militares.

### 4.1. Patriotismo:

É o amor e respeito destinado à pátria. Num sistema militar, deixa de ser um anseio do cidadão para ser um dever daquele que tem como função a defesa da pátria, sendo o patriotismo um exercício diário que leva à transformação de costumes e interesses pessoais. Não se limitando à terra em que se nasce, o patriotismo se estende ao respeito dos valores, às tradições, aos costumes, e aos ideais da Nação.

### 4.2. Civismo:

Um dos conceitos aplicados é: atitudes e comportamentos que no dia-a-dia manifestam os cidadãos na defesa de certos valores e práticas assumidas como os deveres fundamentais para a vida coletiva, visando a preservar a sua harmonia e melhorar o bem-estar de todos. Mais especificamente, o civismo consiste no respeito aos valores, às instituições e às práticas especificamente políticas de um país. Dessa forma, o civismo é uma questão de cultura política e de filosofia política.<sup>8</sup> Logo o civismo pode ser definido como a expressão do patriotismo através de padrões de comportamentos individuais do cidadão e que devem ser obedecidos pelos militares.

### 4.3. Hierarquia:

É a organização funcional resultante da escala de subordinação em e obediência a que são submetidos os militares.

### 4.4. Disciplina:

É a conduta vivida rigorosamente em conformidade com as normas e regulamentos a que são submetidos, bem como a obediência devida aos superiores.

---

<sup>8</sup> Enciclopédia eletrônica Wikipedia em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Civismo>

**4.5. Profissionalismo:**

É a dedicação empenhada pelo militar em exercer com afinco as suas atribuições.

**4.6. Lealdade:**

Qualidade que deve ser cultivada por todo militar. Desempenhar suas funções com respeito, honestidade e responsabilidade são características de um soldado leal.

**4.7. Honra:**

É um sentimento pessoal que faz com que o indivíduo busque merecer, conquistar e manter a consideração das pessoas com as quais convive, seja na sociedade ou no seu serviço. Tal sentimento prevê que o policial aja com honestidade e pautar suas condutas pelos ditames da lei, da moral e bons costumes. A honra trata-se de um valor fundamental que se assenta na dignidade do profissional de polícia militar.

**4.8. Dignidade Humana:**

Mais que um princípio, uma garantia fundamental constitucional, a qual o militar deve elevar a natureza humana, colocando as pessoas em posição de igualdade elevando seus valores e tratando-os com respeito em suas individualidades.

**4.9. Honestidade:**

O conceito para esse termo revela que uma pessoa honesta é aquela honrada, digna, conscienciosa e de comportamento irrepreensível. Desta forma, o comportamento do militar deve ser regido pela probidade, decência e decoro.

**4.10. Coragem:**

Associada à lealdade, esta é a arma para enfrentar e superar seus desafios diários. O cumprimento do seu dever é em si um ato de coragem, pois, colocar sua vida em risco para defender pessoas que em sua maioria nem conhece frente aos perigos que rondam a sociedade. Essa é uma das características mais valorizadas pela sociedade que a cada dia anseia por encontrar “Heróis Destemidos”.

## 5. A POLÍCIA MILITAR E O CONTROLE DA ORDEM PÚBLICA

Embora o §5º do artigo 144 diga que cabem às Polícias Militares a preservação da ordem além da polícia ostensiva, precisamos entender de que se trata a preservação da ordem. Quais os limites estabelecidos para esta manutenção da ordem?

Com base nesta pergunta, procuramos identificar o que realmente se encontra dentro das competências da polícia e como deve proceder no exercício de suas funções.

É necessário conceituar alguns termos para melhor compreensão do estudo realizado.

**Segurança Pública:** de acordo com a enciclopédia eletrônica Wikipédia, é um processo, ou seja, uma sequência contínua de fatos ou operações que apresentam certa unidade ou que se reproduzem com certa regularidade, que compartilha uma visão focada em componentes preventivos, repressivos, judiciais, saúde e sociais. [...] (WIKIPEDIA, 2016, p. 1).

**Polícia ostensiva:** é a ação da polícia que pode ser vista por todos. São os atos abertos ao público que além de visualizar, fiscalizará para que se evitem os excessos.

**Ordem Pública:** este termo é conceituado com base no entendimento doutrinário, é a situação e o estado de legalidade normal, em que as autoridades exercem suas precípuas atribuições e os cidadãos as respeitam e acatam (FURTADO, 1997, p. 132)

Estabelecidos esses conceitos, temos já uma visão das funções das Polícias Militares de forma mais específica.

Relativos à segurança, é importante expor o pensamento de Meirelles e Espírito Santo:

Em relação à **segurança** entendemos que, em seu sentido amplo, é também um ambiente, um estado, uma situação em que objetivamente as ameaças estão controladas. É uma situação ideal, porque o ser humano não dispõe ainda de meios eficazes para o controle total das ameaças.

(...) **insegurança**, que podemos definir como inexistência, insuficiência, deficiência ou ineficiência de proteção nacional ou de proteção social, o que pode ensejar um estado permanente de tensão, medo, descrença, revolta, desgaste emocional, ansiedade, em que vive o homem moderno, diante das ameaças que o rondam permanentemente. A insegurança em seu sentido amplo, é um clima, um ambiente, em estado, uma situação, em que ameaças permanecem sob precário controle e há a percepção da precariedade desse controle (...).(MEIRELES e SANTO, 2003, p. 32)

Podemos também observar o entendimento apresentado Mesquita Benevides:

Uma série de pesquisas realizadas por sociólogos e psicólogos mostra que a segurança é um dos principais problemas do povo. Ora, o direito a segurança pressupõe, evidentemente, o risco da insegurança – risco esse não apenas patrimonial, como infelizmente tem sido tão valorizado, mais do que, até mesmo, o direito à vida, mas o risco da insegurança no plano da integridade física. E se o direito à segurança é um direito essencial a todo ser humano, faz parte do conjunto de direitos fundamentais da pessoa humana, faz parte dos Direitos Humanos.(BENEVIDES, 1996, p. 75)

A segurança pública é apresentada como um dever do estado que deve garantir esse direito ao cidadão, para isso, o Instituto Policial é figura primordial para a aplicação desse direito através do policiamento ostensivo.

A ação ostensiva da polícia, por sua vez, dá respaldo para a manutenção da ordem pública.

De acordo com Lazzarini (1991, p. 42), “a polícia ostensiva eminentemente preventiva, é, portanto, administrativa, desempenhando também funções repressivas, ou de polícia judiciária, limitada à repressão imediata [...]”

Em relação à adoção do termo Polícia ostensiva, Lazzarini apud Moreira Neto diz:

Polícia ostensiva é uma expressão nova, não só no texto constitucional, como na nomenclatura da especialidade. Foi adotada por dois motivos: o primeiro, de estabelecer a exclusividade constitucional e, o segundo, para marcar a expansão da competência policial dos policiais militares, além do

'policimento' ostensivo. Para bem entender esse segundo aspecto, é mister ter presente que o policiamento é apenas uma fase da atividade de polícia. A atuação do Estado, no exercício de seu poder de polícia, se desenvolve em quatro fases: a ordem de polícia, o consentimento de polícia, a fiscalização de polícia e a sanção de polícia. O policiamento corresponde apenas à atividade de fiscalização; por esse motivo, **a expressão utilizada, polícia ostensiva, expande a atuação das Polícias Militares à integralidade das fases do exercício do poder de polícia.** O adjetivo 'ostensivo' refere-se à ação pública da dissuasão, característica do policial fardado e armado, reforçada pelo aparato militar utilizado, que evoca o poder de uma corporação eficientemente unificada pela hierarquia e disciplina. (LAZZARINI, 1991, p. 42-43).

Um detalhamento das funções da polícia é feito no decreto 88.777/83 que no artigo 2º, nº 27 diz:

O policiamento ostensivo é ação exclusiva das Polícias Militares em cujo emprego o homem ou fração de tropa engajados sejam identificados de relance, quer pela farda quer pelo equipamento, ou viatura, objetivando a manutenção da ordem pública. São tipos desse policiamento, a cargo das Polícias Militares ressalvadas as missões peculiares das Forças Armadas, os seguintes:

- Ostensivo geral, urbano e rural;
- De trânsito;
- Florestal e de mananciais;
- Rodoviário e ferroviário, nas estradas estaduais;
- Portuário;
- Fluvial e lacustre;
- De radiopatrulha terrestre e aérea;
- De segurança externa dos estabelecimentos penais do Estado

Assim, podemos ampliar nosso entendimento em relação às funções da Polícia Militar. Temos agora as bases da manutenção da ordem pública sendo exercidas de fato pelo Estado através de um órgão por ele instituído para este fim.

A ordem pública passa a ser então a atividade fim a que se destina a atuação da Polícia Militar.

Destarte, vale ressaltar que o legislador deixou possível o fato de outra força policial poder realizar as mesmas funções, se assim for necessário.

## 6. PECs.423, 430, 431 E O CÍCLO COMPLETO DE AÇÃO POLICIAL NA PERSECUÇÃO PENAL

No Estado democrático de direito, o desenvolvimento populacional é sempre salutar para um país. Contudo, e para tal, não resta dúvida que precisam existir políticas públicas direcionadas as demandas que uma população numerosa exige, pois, o crescimento desordenado, não planejado e/ou não observado pelos representantes do povo causariam em curto prazo um caos sobretudo nas grandes cidades.

Destarte, no mundo democrático tal crescimento traz consigo uma série de agravantes com desequilíbrio econômico implantado, pelo desrespeito ao diálogo, crescendo assim, por conseguinte a violência.

Muitas das vezes a democracia que está no papel, na formalidade, não é instaurada pelo fato que não se investe o suficiente na educação e na ética como bem diz Sales et al. (2015, p. 17) que “os enfrentamentos atuais para a construção da democracia no Brasil passam, necessariamente, pela ética e pela educação para a cidadania”.

Conforme Cruz:

A democracia não é apenas um regime político com partidos e eleições livres, mas sobretudo é uma forma de existência social. Democracia é uma sociedade aberta, que permite sempre a criação de novos direitos. Num estado democrático, cabe ao Direito o papel normativo de regular as relações interindividuais, as relações entre o indivíduo e o Estado, entre os direitos civis e os deveres cívicos, entre os direitos e deveres da cidadania, definindo as regras do jogo da vida democrática. (CRUZ, 2015, p. 20)

Também com o crescimento desenfreado da população é importante que se invistam na segurança através de leis que possam fundamentá-la e ser o Norte para àqueles que fazem parte da secretaria de segurança pública, de modo que suas ações sejam tão somente sob a égide do texto normativo.

Porém, tal segurança precisa ser para todos como relata Liberal:

A constituição Federal eleva a segurança pública à condição de direito fundamental. Como tal direito deve ser universalizado de maneira igual: não pode deixar de ser prestado à parcela mais pobre da população, ou prestado de modo seletivo. O programa constitucional nos impõe a superação da tendência atual de se conceber parte da população como a que merece proteção – as classes médias e altas – e parte como a que deve ser reprimida – os excluídos, os negros, os habitantes das favelas.(LIBERAL, 2010, p. 10)

#### Ainda Liberal:

Quando se observa os direitos sociais previstos no art. 6º da Constituição Federal, é possível perceber que a segurança pública é o único dos direitos ali previstos que ainda não possui um modelo de gestão participativa, no âmbito federal, com poder deliberativo sobre a Política e o Fundo Nacional, além de ser o único com o Conselho Nacional desativado. (LIBERAL, 2010, p. 11)

Para uma melhor atuação é que se faz necessário um maior envolvimento da sociedade nas ações que venham auxiliar o serviço da polícia. Ampliar as competências da Polícia Militar, também poderia melhorar os serviços, visto que reduziria a burocracia, tornando os atos policiais administrativos mais ágeis, contudo, o que se tem observado é a baixa eficácia dos serviços da segurança pública, pois, com o excesso de burocracia, os atos que deveriam ser imediatos deixam de serem realizados favorecendo o aumento dos índices de criminalidade. Por se tratar de uma atividade que ainda é restrita da Polícia Civil e Polícia Federal, o efetivo para realiza-los é insuficiente.

Como forma de melhorar estes serviços, foi que em 2014, o Deputado Federal, subtenente Gonzaga, propôs na Câmara dos Deputados a PEC 431 para acrescentar ao artigo 144 da Constituição Federal parágrafo para ampliar a competência dos órgãos de segurança pública, dando a polícia militar a possibilidade de realizar todo o ciclo de investigação, do flagrante até o fim do inquérito, ou seja, com a aprovação desta PEC, haverá um aumento efetivo de

profissionais da Secretária de Segurança Pública para apurar os crimes que são pouco investigados atualmente.

Nesta ocasião, a Câmara de Deputados Federal defendia a proposta e a fundamentava, nestes termos:

É muito importante que o Brasil adote o que o mundo inteiro já adotou: a competência para que todas os policiais realizem o 'ciclo completo de polícia', ou seja, aquela investigação que ele [órgão policial] iniciou possa ser levada ao Ministério Público e ao Poder Judiciário. [...] A sociedade merece uma segurança pública de maior qualidade e o Estado brasileiro tem condições de dar isso, desde que adote medidas.(BRASIL, 2014, p.1-2)

As mudanças referidas nesta PEC são relativas aos procedimentos que devem ser adotados na persecução criminal, a saber, ao período da investigação criminal e o percurso do processo penal.

É na fase de investigações que se pode encontrar as informações necessárias para elucidação do caso, através do inquérito policial. Esta fase se refere a um procedimento administrativo que é por sua vez a essência da ação penal que pode encontrar nesta os fundamentos para a sua manutenção, pois, é aí que ocorre a coleta das provas necessárias.

A segunda fase, tem por finalidade, tomar as decisões cabíveis ao fato investigado, pois, o processo penal analisará as provas e dirá se haverá condenação ou absolvição do acusado. Por isso é necessário que na fase anterior todos os procedimentos tenham sido feitos de forma minuciosa e ágil, garantindo a integridade das provas que serão a base da decisão judicial.

Por esse fato se propõe a alteração no texto constitucional, pois, tenderá a agilizar a produção de provas, que por sua vez, agilizarão o decorrer do processo. Com processos mais rápidos e eficientes, os resultados podem se refletir na redução da criminalidade, pois, criar-se-á uma nova visão de justiça, onde os infratores serão rapidamente punidos, acabando com as grandes filas para julgamentos.

Em relação à proposta, ela hoje encontra-se pensada à PEC 423/14 juntamente com a PEC 430/09, e aguarda o exame de admissibilidade pela

Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC). Caso seja aprovada, seguirá para a comissão especial que fará sua análise e enviará para o plenário da Câmara onde precisará ser aprovada em dois turnos de votação.

A aprovação desta PEC é essencial pois a adoção do ciclo completo é muito importante para agilizar os processos. Para entendermos melhor o ciclo é necessário entender cada fase dele.

Este ciclo nasce com a prisão em flagrante e se encerra com o fim do inquérito levado ao Ministério Público ou ao Judiciário. Segundo o professor Capez (2011, p. 309) flagrante é:

O termo flagrante provém do latim *flagrare*, que significa queimar, arder. É o crime que ainda está em andamento, isto é, que está sendo cometido ou acabou de sê-lo. Na conhecida lição de Hélio Tornaghi, 'flagrante é, portanto, o que está a queimar, e em sentido figurado, o que está a acontecer'.

Como ato de extrema necessidade para garantir a segurança dos cidadãos, o flagrante é fundamental para demonstrar que a polícia está sempre em alerta desde o primeiro momento os atos ilícitos com o intuito de solucioná-los

Pretende-se, com a prisão em flagrante, impedir a consumação do delito, no caso em que a infração está sendo praticada, ou se seu exaurimento, nas demais situações, isto é, quando a infração acabou de ser praticada, ou, logo após a sua prática, tenha se seguido a perseguição, ou o encontro do presumido autor. (PACELLI, 2013, p. 541)

Ainda Pacelli:

Como intuitivo, a primeira e mais relevante função que se atribui à prisão em flagrante é a de procurar evitar, quanto possível, que a ação criminosa possa gerar todos os seus efeitos. A prisão em flagrante, portanto, cumpre importantíssima missão, cuidando da diminuição dos efeitos da ação criminosa, quando não do seu completo afastamento (dos efeitos), bem cômoda coleta imediata da prova, para o cabal esclarecimento dos fatos. (PACELLI, 2013, p. 540- 541)

Como instituto do nosso ordenamento jurídico, o Código de Processo Penal assim descreve os tipos de flagrante, os quais têm suas espécies classificadas conforme cita Capez:

- Flagrante próprio: é aquele em que o agente é surpreendido cometendo uma infração penal ou quando acaba de cometê-la. (Art. 302, I e II do CPP)
- Flagrante impróprio: ocorre quando o agente é perseguido, logo após cometer o ilícito, em situação que faça presumir ser o autor da infração (art. 302, III do CPP)
- Flagrante presumido: o agente é preso, logo depois de cometer a infração, com instrumentos, armas, objetos ou papéis que façam presumir ser ele o autor da infração. (Art. 302, IV do CPP)

Segue-se ainda estes:

- Flagrante compulsório ou obrigatório: chama-se compulsório porque o agente é obrigado a efetuar a prisão em flagrante, não tendo discricionariedade sobre a conveniência ou não de efetivá-la. (Art. 301, segunda parte e 302 do CPP)
- Flagrante facultativo: consiste na faculdade de efetuar ou não o flagrante, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade. (Art. 301, primeira parte, e art. 302 do CPP)
- Flagrante preparado ou provocado: ocorre crime putativo por obra do agente provocador quando alguém de forma insidiosa provoca o agente pratica de um crime, ao mesmo tempo em que toma providências para que o mesmo não se consuma.
- Flagrante esperado: nesse caso, a atividade do policial ou do terceiro consiste em simples aguardo do momento do cometimento do crime, sem qualquer atitude de induzimento ou instigação.

-Flagrante prorrogado ou retardado: está previsto no art. 2º, II, da Lei 9034/95, chamada de Lei do Crime Organizado, e “consiste em retardar a interdição policial do que se supõe ação praticada por organizações criminosas ou a ela vinculada, desde que mantida sob observação e acompanhamento para que a medida legal se concretize no momento mais eficaz do ponto de vista da formação de provas e fornecimento de informações.

Por fim ainda temos o falso flagrante:

-Flagrante forjado: nesta espécie, os policiais ou particulares criam provas de um crime inexistente, colocando, por exemplo, no interior de um veículo substância entorpecente. (CAPEZ, 2012, 315-316)

Ao citar todas as espécies de flagrante torna-se evidente que para solucionar os crimes e dar maior eficácia a ação da polícia, é imprescindível que esta ação se dê desde o primeiro momento, onde em contato com a cena do delito e seus atores, o agente público poderá pormenorizar todos os detalhes, dando maior solidez e veracidade ao evento delituoso sem haver o enorme risco que este sistema tradicional porta consigo passando o caso a quem atualmente são os detentores legais para instaurar o inquérito policial, e levá-lo às autoridades competentes onde os infratores serão julgados e receberão suas sentenças conforme o previsto no nosso ordenamento jurídico.

Não temos a garantia de que esta será a solução definitiva dos problemas, mais com certeza trará uma maior eficiência ao andamento dos processos penais, trazendo resultados imediatos e é isso que a sociedade tanto anseia.

Caberá ao legislador definir como se procederá e como serão conduzidos os atos investigativos, se continuarão à cargo das polícias administrativas ou se estenderão para todos os agentes policiais, o que provavelmente dará respaldo para processos mais rápidos e eficientes.

Essa é uma questão ainda não resolvida e é necessário que se mantenha vigilante fiscalização em relação ao seu andamento, para que não fique parada como outras proposições existentes no legislativo.

## 8. CONCLUSÃO

Ao estudarmos a Segurança Pública e seus processos, encontramos um setor carente de mudanças e investimentos para conseguir cumprir por completo suas finalidades.

O perfil de desenvolvimento social brasileiro, por sua vez é um reflexo dos parâmetros evolutivos da Segurança Pública, que tem em setores centralizados da sociedade as únicas bases da sua existência. Com funções que nem sempre estavam voltadas para o povo, como era o caso do período colonial e seguintes, pois, visavam apenas evitar que o sistema governamental fosse afetado pelo descontrole social. Tinha apenas a função de proteger os que detinham o poder, ficando os de menores condições de certa forma, marginalizados.

Apenas com o advento da Constituição Federal de 1988 é que a sociedade passa a integrar o planejamento da Segurança Pública de forma mais ampla, passando assim ter uma proteção igualitária em relação aos que detém o poder. Essas foram algumas conquistas da Constituição Cidadã em relação às Constituições anteriores, pois prioriza a Dignidade da Pessoa Humana, diferente do período colonial, que criminalizava atos que hoje se tornaram normais na sociedade.

A evolução social ainda é constante e se apresentam rapidamente, visto que, a cada dia se vive uma nova realidade em relação aos valores que norteiam o povo. É necessário acompanhar essa evolução e para isso, o Estado além de estar à par, deve estar sempre em busca das mudanças necessárias para garantir o controle da ordem, da contenção de conflitos e permitir ao cidadão viver de forma mais digna.

Sabemos que o desafio não é simples, mais é necessário enfrenta-lo. Para isso, a adoção de políticas públicas de controle e prevenção devem acompanhar as mudanças da sociedade que a cada dia se reforma e de um Estado que reorganiza as suas competências, o que torna mais acessível aos diversos setores interagir em busca de um equilíbrio.

Sabe-se que o Estado existe em função da sociedade, devendo a esta, serem direcionadas todas as ações que visem o bem-estar coletivo. Sabemos

também que o estado se encontra sucateado e isso não é uma nova situação, trata-se de fato recorrente, visto que, não é de agora o descaso com a segurança e demais setores. Embora as leis existam, são ineficazes, pois em sua maioria deixam brechas para a impunidade. Muitas leis que são aplicadas hoje foram feitas com base uma realidade diferente da atual. É necessária uma ampla reforma no ordenamento jurídico, uma faxina nas leis que perderam sua utilidade e criação de novas leis que estejam dentro da realidade vivida pela sociedade moderna. Algumas já se apresentam, porém a burocracia e o conformismo fazem com que nem todas as mudanças sejam feitas.

A frustração em que a sociedade vive, coloca-os em condições inversas às que se deveriam viver. Somos escravos do medo e vítimas da ineficiência do Estado, que ainda atua em benefício de uma classe privilegiada. Ainda existe uma separação que é nociva ao povo e isso precisa ser corrigido, como resposta aos anseios dos cidadãos. É necessário que se ponha em prática o dispositivo de igualdade fazendo desaparecer o império do mais forte vence.

Não importa saber qual a instituição que vai atuar, precisamos saber se estão atuando para garantir a nossa segurança, por isso a sociedade hoje se mobiliza através dos meios de comunicação, das redes sociais, dos órgãos de classe e entidades representativas da sociedade. Os órgãos políticos da sociedade estão mais comprometidos na manutenção do poder do que em gerar condições dignas ao povo. As garantias fundamentais estão ameaçadas pelo descaso dos legisladores e governantes e cabe ao povo se posicionarem através de suas escolhas.

Como resultado deste estudo, é possível afirmar que a adoção e aplicação de políticas públicas de segurança como forma de garantir a cidadania deve ser feita de maneira que as medidas sejam sentidas de forma rigorosa e que os critérios sejam respeitados, deste modo, cairão as taxas de criminalidade por meio do combate à impunidade. Políticas educacionais são fundamentais, pois, a educação é a base da sociedade na implantação de valores morais. Tais políticas permitirão a jovens e adultos a inserção no mercado de trabalho o que refletirá diretamente na redução dos índices de violência.

A Instituição Policial Militar pode ser visualizada como um órgão essencial para a sociedade, visto que, sem ela estaríamos vivendo um caos social. Ao se apresentar nas suas funções de origem através da manutenção da ordem pública garante ao cidadão alguns dos seus principais direitos, dentre eles está o de ir e vir, ao desenvolver campanhas educativas, leva além do conhecimento, a possibilidade de interação entre a população e a instituição assim, podemos afirmar que a função social da Polícia Militar é “Atuar junto e com a sociedade”, para reforçar o desenvolvimento de todos.

Pode-se chegar à conclusão de que através da integração entre o Estado e a sociedade, serão atingidos objetivos tão almeçados por ambas, uma atuação nos pontos mais críticos da sociedade, como escolas, praças e subúrbios. Uma parceria entre os agentes de segurança, professores, pais, alunos, associações e outros setores sejam da iniciativa pública, bem como da privada, teriam um efeito mais amplo, pois, além da garantia da integridade física dos cidadãos, ajudaria na preservação do patrimônio público e do privado, visto que, são alvos constantes da ação de vândalos e de outros infratores que causam transtornos e prejuízos, isso asseguraria a convivência pacífica e em harmonia entre todos, fazendo-se cumprir o texto constitucional de que prevaleça a dignidade da pessoa humana, e de que tenhamos uma sociedade livre, segura, justa e solidária.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BENEVIDES, Maria Victoria Mesquita. O papel da polícia no regime democrático. Ed. Mageart, 1996, p. 75.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. 5 de outubro de 1988. Congresso Nacional, Brasília, 1988, 360 p.

BRASIL, Câmara dos Deputados. Disponível em <<http://www2.camara.leg.br> > Comunicação > Câmara Notícias > Segurança>. Acesso em 03.nov.2015.

CAPEZ, Fernando. Curso de processo penal / Fernando Capez. – 19.ed. – São Paulo: Saraiva, 2012

CRUZ, C. A., **Polícia Militar**: a nova ideologia em uma sociedade livre e democrática, e a inconstitucionalidade do regulamento disciplinar da polícia militar de Santa

ESPÍRITO SANTO, L. E. do; MEIRELES, A. **Entendendo a nossa insegurança**. 1. ed., Belo Horizonte: Instituto Brasileiro de Policiologia, 2003, 424 p.

FONSECA, Carlos Anselmo da. A segurança pública e as polícias civil e militar diante do texto constitucional – Uma visão interpretativa do artigo 144 da Constituição Federal, **Revista Ciência Jurídica**. Brasília, nº 44, mar./abr. 1992, p. 317.

FRANCO, Candido Augusto Pereira. Compilação das Leis Provinciais de Sergipe, (1835-1880), Vol. I A-H, Vol. II I-Z, Caixa 1, APES. Aracaju.

LAZZARINI, Álvaro. **Estudos de Direito Administrativo**. 2 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999.

LAZZARINI, Álvaro. Da segurança pública na Constituição de 1988, **Revista de Informação Legislativa**. Brasília, ano 26, n/ 104, out./dez., 1989, p. 235-6.

LIBERAL, A. M., **Participação e segurança PÚBLICA**. Monografia apresentada como requisito para a conclusão do curso de Especialização em Democracia Participativa, República e Movimentos Sociais, da Universidade Federal de Minas Gerais. 2010.

MOREIRA NETO. Revista de Informação Legislativa n. 97, 1988.

O DEVER DO ESTADO, A IMPORTÂNCIA DA POLÍCIA E O PAPEL DA SOCIEDADE, Disponível em: <<http://www.recantodasletras.com.br/textos/juridicos/469139>>, Acessado em abril de 2016

PACELLI, E., **Curso de Processo Penal**. 18. ed. – São Paulo: Saraiva, 2013.

ROMERO, Benilde e Bricio Cardoso. Compilação das Leis, Decretos e Regulamentos do Estado de Sergipe (1889 -1890), Vol. I. IHGS. Aracaju.

SALES, L. M. M.; FERREIRA, P. R. L.; NUNES, A. O., **Segurança pública, mediação de conflitos e polícia comunitária: uma interface**. Disponível em: <[www.mpce.mp.br/.../artigos/seguranca publica.mediacao.comunitaria.pdf](http://www.mpce.mp.br/.../artigos/seguranca publica.mediacao.comunitaria.pdf)>. Acesso em 03 nov. 2015.

SOUZA, Dilson Ferraz de. Notas de Instrução – História da Polícia Militar de Sergipe. PMSE/CFAP, Aracaju. Notas 01 a 12. 1998. Disponível em: <<http://www.pm.se.gov.br/institucional/historico/>> acessado em: novembro de 2016

**ANEXOS**

## **ANEXO A**

### **Configuração da PMSE na atualidade**

A Polícia Militar de Sergipe está dentro de sua estrutura física dividida e subdividida da seguinte forma:

#### **Quartel do Comando Geral**

Comando Geral, Subcomando Geral, Ajudância Geral 1, Ajudância Geral 2, Companhia de Comandos e Serviços (CCSv), 1ª Seção do Estado Maior Geral (PM-1), 2ª Seção do Estado Maior Geral (PM-2), 3ª Seção do Estado Maior Geral (PM-3), 4ª Seção do Estado Maior Geral (PM-4), Setor de Material Bélico, 5ª Seção do Estado Maior Geral (PM-5), 6ª Seção do Estado Maior Geral (PM-6), Tesouraria Geral, Conferência Geral, Comando de Policiamento Militar da Capital (CPMC), Comando de Policiamento Militar do Interior (CPMI), Banda de Música, Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), Capelania Católica, Ouvidoria, Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI).

Todos estes funcionando no Quartel do Comando Geral (QCG).

#### **Capital e Região Metropolitana**

1º Batalhão de Polícia Comunitária (1º BPCom): 1ª Companhia do 1º Batalhão: São Cristóvão, 2ª Companhia do 1º Batalhão: Santa Tereza, 3ª Companhia do 1º Batalhão: Leite Neto, 4ª Companhia do 1º Batalhão: Bairro Santa Maria, 5ª Companhia do 1º Batalhão: Orla de Aracaju (CPTur).

5º Batalhão de Polícia Comunitária (5º BPCom): 1ª Companhia do 5º Batalhão: Marcos Freire, 2ª Companhia do 5º Batalhão: João Alves, 3ª Companhia do 5º Batalhão: Jardim, 4ª Companhia do 5º Batalhão: Laranjeiras, Maruim, Riachuelo.

8º Batalhão de Polícia Comunitária (8º BPCom): 1ª Companhia do 8º Batalhão: Centro de Aracaju, 2ª Companhia do 8º Batalhão: Porto Dantas, 3ª

Companhia do 8º Batalhão: Capucho, 4ª Companhia do 8º Batalhão: Barra dos Coqueiros, 5ª Companhia do 8º Batalhão: Bairro Industrial.

### **Interior**

2º Batalhão de Polícia Militar (2º BPM) – Sede em Propriá: 1ª Companhia do 2º Batalhão: Propriá, 2ª Companhia do 2º Batalhão: Neópolis.

3º Batalhão de Polícia Militar (3º BPM) – Sede em Itabaiana: 1ª Companhia do 3º Batalhão: Areia Branca, 2ª Companhia do 3º Batalhão: Carira, 3ª Companhia do 3º Batalhão: Ribeirópolis, 4ª Companhia do 3º Batalhão: Sede do 3º BPM.

– 4º Batalhão de Polícia Militar (4º BPM) – Sede em Canindé de São Francisco: 1ª Companhia do 4º Batalhão: Canindé de São Francisco, 2ª Companhia do 4º Batalhão: Porto da Folha, 3ª Companhia do 4º Batalhão: Nossa Senhora da Glória.

6º Batalhão de Polícia Militar (6º BPM) – Sede em Estância: 1ª Companhia do 6º Batalhão: Boquim, 2ª Companhia do 6º Batalhão: Umbaúba, 3ª Companhia do 6º Batalhão: Itabaianinha, 4ª Companhia do 6º Batalhão: Estância.

7º Batalhão de Polícia Militar (7º BPM) – Sede em Lagarto: 1ª Companhia do 7º Batalhão: Lagarto, 2ª Companhia do 7º Batalhão: Tobias Barreto, 3ª Companhia do 7º Batalhão: Simão Dias, 4ª Companhia do 7º Batalhão: Poço Verde.

9º Batalhão de Polícia Militar (9º BPM) – Sede em Carmópolis: 1ª Companhia do 9º Batalhão: Carmópolis, 2ª Companhia do 9º Batalhão: Capela.

10º Batalhão de Polícia Militar (10º BPM) – Sede em Nossa Senhora das Dores: 1ª Companhia do 10º Batalhão: Nossa Senhora das Dores, 2ª Companhia do 10º Batalhão: Aquidabã.

### **Especializadas**

Batalhão de Polícia de Choque (BPChq), Batalhão de Polícia de Guarda (BPGd), Batalhão Especial de Segurança Patrimonial (BESP), Batalhão de Polícia de Radiopatrulha (BPRp), Batalhão de Polícia Rodoviária Estadual (BPRv), Companhia de Polícia de Trânsito (CPTran), Comando de Operações Especiais

(COE), Esquadrão de Polícia Montada (EPMon), Grupamento Especial Tático de Motos (GETAM), Grupamento Tático Aéreo (GTA), Grupo de Ações Táticas do Interior (GATI), Pelotão de Polícia Ambiental (PPAmb), Companhia Especializada de Operações em Área de Caatinga (Ceopac), Gestão de Crises e Conflitos da Polícia Militar do Estado de Sergipe (GGCC).

É formada ainda pelos seguintes setores:

Auditoria Militar, Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CFAP), Centro Integrado de Operações em Segurança Pública (CIOSP), Corregedoria da PMSE, Centro de Suprimento e Manutenção (CSM), Hospital da Polícia Militar (HPM), Museu da Polícia Militar do Estado de Sergipe (MPMSE), Ouvidoria da PMSE, Presídio Militar do Estado de Sergipe (PRESMIL), Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), Seção de Manutenção de Comunicação (SMCom), Capelania Católica, Almoarifado Geral e Serviço de Atendimento Psicossocial da Polícia Militar de Sergipe

**Anexo B****O Brasão da Polícia Militar do Estado de Sergipe*****Figura 1 Brasão da PMSE***

Adotado em 13 de setembro de 1971, apresenta características peculiares, pois demonstra a representação da Instituição de forma histórica e hierárquica. Este brasão é um símbolo do comprometimento da Polícia Militar com o povo sergipano.

## Anexo C

**Figura 2 Polícia Militar de Sergipe**



Força da Guarda da Província durante o período militar. Foto: Acervo Cultural

**Figura 3 Formação**



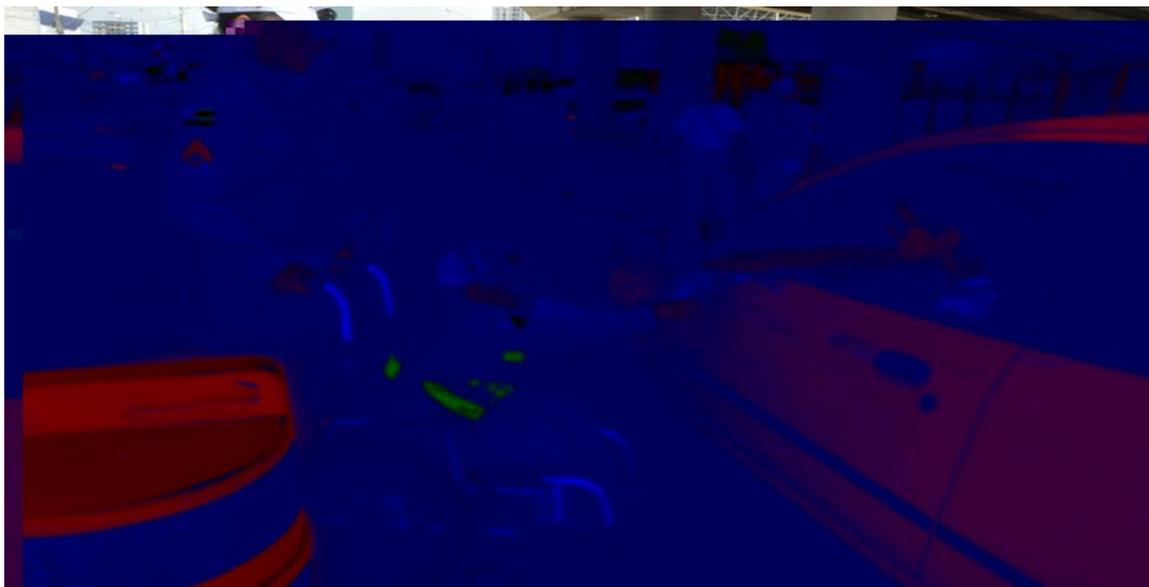
PMSE\_TROPA\_FORMATURA. Foto: PMSE

**Figura 4 Ações Sociais**



Garoto cadeirante realiza o sonho de ser policial militar em Sergipe. Foto: PMSE

**Figura 5 PMSE realizando sonhos**



Garoto Gustavo no dia 23 de dezembro de 2015 promovido simbolicamente ao posto de 2º Tenente, comanda blitz educativa em Aracaju. Foto: PMSE

**Figura 6 Desfile cívico**



Pelotão de Motos em formação na Av. Barão de Maruim nas comemorações do dia da Pátria. Foto: PMSE

**Figura 7 PM em ação**



Ações de combate e prevenção à criminalidade. Foto: PMSE